



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

(LEI Nº 14.133/21)

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO, ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto n.º CMRJ/BA 004, de 28 de março de 2023; Decreto n.º CMRJ/BA 005, de 19 de março de 2024 e legislações pertinentes, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENE, COPA/COZINHA E OUTROS, NA FORMA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será selecionada a proposta mais vantajosa.

Data Limite para a apresentação da proposta de preços: 08 de agosto de 2024 (quinta-feira), às 14h00min (quatorze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas por meio presencial, e até às 23h59min, do mesmo dia, para envio por meio eletrônico, sem qualquer possibilidade de prorrogação

A proposta de preços deverá ser entregue na Câmara Municipal intrigue de Rafael Jambeiro, localizada no Largo da Liberdade n.º 41 – Centro – CEP 44.520-000 - Rafael Jambeiro -Bahia, no período das 08h às 14h, em dias úteis ou pelo e-mail: cmrjba@outlook.com, até a data e horário limites. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do telefone: (75) 3251-2082/2177.

O Termo de Referência da respectiva Dispensa de Licitação estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site oficial do Poder Legislativo Municipal de Rafael Jambeiro <https://impublicacoes.org/> ou por intermédio do e-mail acima indicado.

Rafael Jambeiro – Bahia, 05 de agosto de 2024.

LEILASI RODRIGUES DA SILVA BARRETO
Presidente da CC-CMRJ/BA

MARCELA DA SILVA BARBOSA
Membro da CC-CMRJ/BA

ALMIRO ASSIS MEDRADO JÚNIOR
Membro da CC-CMRJ/BA

LAUDECI DA SILVA MACHADO LIMA
Membro da CC-CMRJ/BA

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
 Processo Administrativo nº. 010/2024**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. Aquisição de MATERIAS DE HIGIENE, COPA/COZINHA E OUTROS, NA FORMA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

IT	ESPECIFICAÇÕES	UF	QT	V UNIT	TOTAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70, EMBALAGEM 5 LITROS	GL	6	45,09	270,54
2	ALCOOL ETILICO – 1 L EM GEL PARA LIMPEZA	UN	100	9,03	903,00
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 46º EMBALAGEM 1 LITRO	UN	50	5,32	266,00
4	ÁLCOOL LÍQUIDO 70, EMBALAGEM 1 LITRO	UN	100	7,94	794,00
5	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 360 A 400ML	UN	100	14,02	1.402,00
6	DESINFETANTE, LÍQUIDO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. 1 LITRO	UN	100	13,71	1.371,00
7	DESODORANTE EM PEDRA SANITÁRIA, 25 G	UN	200	2,29	458,00
8	SUPORTE DISPENSER PARA COPOS 200 ML	UN	24	58,45	1.402,80
9	SUPORTE DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO	UN	24	30,36	728,64
10	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL	UN	24	41,98	1.007,52
11	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	PC	24	6,05	145,20
12	ESPONJA DE LIMPEZA EM ESPUMA	PC	36	2,67	96,12
13	LIXEIRA COM TAMPA 100	UN	1	175,09	175,09
14	LUVA DOMESTICA TAM G	UN	12	2,85	34,20
15	LUVA DOMESTICA TAM M, PAR	UN	12	3,18	38,16
16	LUVA DOMESTICA TAM P, PAR	UN	12	3,27	39,24
17	LUVA DOMESTICA TAM XG, PAR	UN	12	4,65	55,80
18	PANO DE CHÃO, TIPO SACA, 80 CM X 50 CM	UN	24	7,80	187,20
19	SABONETE LÍQUIDO – 1LITRO	UN	30	19,01	570,30
20	SABONETE, SOLIDO 90G	UN	90	2,75	247,50
21	AÇÚCAR, PACOTE COM 1KG	KG	200	4,90	980,00
22	ÁGUA SANITÁRIA 1 L	LIT	144	5,11	735,84
23	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, PACOTES DE 250G	PC	200	8,02	1.604,00
24	COADOR DE CAFÉ	UN	24	8,97	215,28
25	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML	CX	10	178,57	1.785,70
26	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML	CX	8	142,85	1.142,80
27	DETERGENTE CONCENTRADO 500 ML	UN	48	2,82	135,36
28	FÓSFORO, PCT C/ 10 CXS COM 40 PALITOS	PC	10	6,02	60,20
29	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE APROXIMADA ENTRE 1,7L A 2L, AÇO INOX	UN	6	183,07	1.098,42
30	GUARDANAPO DE MESA, PCT COM 100 UNID	PC	48	4,04	193,92
31	GUARDANAPO DE MESA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	48	2,68	128,64
32	INSETICIDA AEROSSOL 360ML	UN	36	13,67	492,12
33	LÃ DE AÇO, FARDO COM 14 PCTS C/ 8 UNIDADES	FD	10	26,15	261,50
34	LIMPA VIDRO 500 ML	CX	6	51,83	310,98
35	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UN	20	5,05	101,00
36	LUSTRA MOVEL. EMBALAGEM 200 ML	UN	12	8,00	96,00

37	PAPÉL HIGIENICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, FABRICADO COM CELULOSE VIRGEM, NAO REICLADO, COR BRANCA, SEM ODOR, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10CM X 30M. FRD COM 16 PCTS DE 4 UNIDADES	FD	12	104,48	1.253,76
38	PAPÉL TOALHA INTERFOLHADO, 20CM x 21CM	PC	90	9,09	818,10
39	TOALHAS DE PAPÉL MULTIUSO	PC	50	11,90	595,00
40	PILHA ALCALINA AA	UN	110	2,31	254,10
41	PILHA ALCALINA AAA	UN	110	2,18	239,80
42	SABÃO EM BARRAS NEUTRO DE 200G	PC	10	16,38	163,80
43	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500G	UN	36	6,39	230,04
44	SACO P/ LIXO, 100 L, PCT COM 100 UN – COR PRETA	PC	3	87,03	261,09
45	SACO P/ LIXO, 15 L, PCT COM 20 UN – COR PRETA	PC	75	5,87	440,25
46	SACO P/ LIXO, 30 L, PCT COM 100 UN – COR PRETA	PC	10	19,68	196,80
47	SACO P/ LIXO, 50 L, PCT COM 10 UN – COR PRETA	PC	150	5,61	841,50
TOTAL GERAL ESTIMADO					24.828,31

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.828,31 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Câmara Municipal de Rafael Jambeiro - Bahia, justifica a grande necessidade da obtenção de Materiais de Higiene, Copa/Cozinha e Outros, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades dos setores administrativos/legislativos, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, bem como para o desenvolvimento das atividades;

2.2. Considerando, que a Câmara Municipal de Rafael Jambeiro - Bahia, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de Materiais de Higiene, Copa/Cozinha e Outros para o desenvolvimento das atividades;

2.3. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelos setores vinculados a este Poder Legislativo;

2.4. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo,



pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

2.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores;

Diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição de Materiais de Higiene, Copa/Cozinha e Outros, objetivando, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de tais bens de consumo para o desenvolvimento das atividades diárias deste Poder Legislativo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução escolhida para a contratação foi a realização de Dispensa de Licitação por menor preço global. Vale ressaltar que a escolha realizada é legal, coadunando com princípios norteadores da Administração Pública. Também, neste Termo de Referência homenageamos o princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Sustentabilidade:

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS.

1. Os bens serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante;

2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO – Largo da Liberdade n.º 41 - Centro - CEP 44.520-000 - Rafael Jambeiro - Bahia

3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.
7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a CND Estadual; a CND Municipal o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para efeitos de pagamento da NF/Fatura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9. Habilitação Jurídica:

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou



1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
 1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
 1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
 1. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
2. **Ato de autorização** para o exercício da atividade relacionada ao objeto acima descrito.
 3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro;
2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Rafael Jambeiro - Bahia, para o exercício de 2024;
3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rafael Jambeiro – Bahia, 01 de agosto de 2024

LEILASI RODRIGUES DA SILVA BARRETO
Servidora responsável pela elaboração TR-CMRJ-BA



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º CMRJ/BA ____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo n.º **CMRJ/BA 010/2024**

Dispensa de Licitação n.º **009/2024**

Registro de Preço n.º **002/2024**

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de _____, nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO-BA**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.863.410/0001-08, com sede no Largo da Liberdade n.º 41 - Centro - CEP 44.520-000 - Rafael Jambeiro - Bahia, neste ato representado pelo Senhor Presidente, **FERNANDO CONI SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1754361-42 SSP/BA e CPF n.º 948.197.268-20, residente e domiciliado na Rua São Cristóvão n.º 208 – Povoado do Paraguaçu – CEP 44.520-000 - Rafael Jambeiro - Bahia, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 82 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada na Dispensa de Licitação n.º CMRJ/BA 009/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria n.º CMRJ/BA 004, de 28 de março de 2024, será publicada no diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Rafael Jambeiro - Bahia, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa licitante e vencedora, com preços mais vantajosos, de modo global, observadas as condições do Termo de Referência que rege o aludido processo de Dispensa de Licitação, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se segue:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF n.º [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (endereço), CEP, telefone, cidade, estado

LOTE ÚNICO:

IT	ESPECIFICAÇÕES	UF	QT	V UNIT	TOTAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70, EMBALAGEM 5 LITROS	GL	6		
2	ALCOOL ETILICO – 1 L EM GEL PARA LIMPEZA	UN	100		
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 46º EMBALAGEM 1 LITRO	UN	50		
4	ÁLCOOL LÍQUIDO 70, EMBALAGEM 1 LITRO	UN	100		
5	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 360 A 400ML	UN	100		
6	DESINFETANTE, LÍQUIDO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. 1 LITRO	UN	100		
7	DESODORANTE EM PEDRA SANITÁRIA, 25 G	UN	200		
8	SUPORTE DISPENSER PARA COPOS 200 ML	UN	24		
9	SUPORTE DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO	UN	24		
10	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL	UN	24		
11	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	PC	24		
12	ESPONJA DE LIMPEZA EM ESPUMA	PC	36		
13	LIXEIRA COM TAMPA 100	UN	1		
14	LUVA DOMESTICA TAM G	UN	12		

15	LUVA DOMESTICA TAM M, PAR	UN	12		
16	LUVA DOMESTICA TAM P, PAR	UN	12		
17	LUVA DOMESTICA TAM XG, PAR	UN	12		
18	PANO DE CHÃO, TIPO SACAS, 80 CM X 50 CM	UN	24		
19	SABONETE LÍQUIDO – 1LITRO	UN	30		
20	SABONETE, SOLIDO 90G	UN	90		
21	AÇÚCAR, PACOTE COM 1KG	KG	200		
22	ÁGUA SANITÁRIA 1 L	LIT	144		
23	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, PACOTES DE 250G	PC	200		
24	COADOR DE CAFÉ	UN	24		
25	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML	CX	10		
26	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML	CX	8		
27	DETERGENTE CONCENTRADO 500 ML	UN	48		
28	FÓSFORO, PCT C/ 10 CXS COM 40 PALITOS	PC	10		
29	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE APROXIMADA ENTRE 1,7L A 2L, AÇO INOX	UN	6		
30	GUARDANAPO DE MESA, PCT COM 100 UNID	PC	48		
31	GUARDANAPO DE MESA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	48		
32	INSETICIDA AEROSSOL 360ML	UN	36		
33	LÃ DE AÇO, FARDO COM 14 PCTS C/ 8 UNIDADES	FD	10		
34	LIMPA VIDRO 500 ML	CX	6		
35	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UN	20		
36	LUSTRA MOVEL. EMBALAGEM 200 ML	UN	12		
37	PAPEL HIGIENICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, FABRICADO COM CELULOSE VIRGEM, NAO RECICLADO, COR BRANCA, SEM ODOR, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10CM X 30M. FRD COM 16 PCTS DE 4 UNIDADES	FD	12		
38	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 20CM x 21CM	PC	90		
39	TOALHAS DE PAPEL MULTIUSO	PC	50		
40	PILHA ALCALINA AA	UN	110		
41	PILHA ALCALINA AAA	UN	110		
42	SABÃO EM BARRAS NEUTRO DE 200G	PC	10		
43	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500G	UN	36		
44	SACO P/ LIXO, 100 L, PCT COM 100 UN – COR PRETA	PC	3		
45	SACO P/ LIXO, 15 L, PCT COM 20 UN – COR PRETA	PC	75		
46	SACO P/ LIXO, 30 L, PCT COM 100 UN – COR PRETA	PC	10		
47	SACO P/ LIXO, 50 L, PCT COM 10 UN – COR PRETA	PC	150		
TOTAL GERAL ESTIMADO					

1 – OBJETO

A presente Ata da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº CMRJ/BA 009/2024 tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no respectivo Termo de Referência, que passa a integrar esta Ata.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura, com final de vigência em 31 de dezembro de 2024.

3 – PREÇOS



Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedora”, em anexo ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 009/2024.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – As solicitações de fornecimento à contratada serão feitas por parte do Poder Legislativo Municipal, assinadas por seu presidente ou quem ele designar para tal atribuição.

4.2 – As entregas serão efetuadas no endereço onde está localizado o prédio do Poder Legislativo Municipal.

4.3 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Câmara Municipal de Rafael Jambeiro - Bahia, conforme previsão do Termo de Referência que precedeu a formalização dessa Ata.

4.4 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.5 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar Pedido de Compra, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6- PENALIDADES

6.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após a data do recebimento do empenho pelo licitante.

6.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao representante do Poder Legislativo Municipal proceder à fiscalização rotineira do(s) material(is) recebido(s), quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – O Poder Legislativo Municipal, por meio do seu representante poderá recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pela CONTRATANTE deverão ser comunicadas ao CONTRATADO, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não



seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rafael Jambeiro, Estado da Bahia.

10 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o CONTRATADO;
- b) uma (1) para cada empresa registrada; e
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador, e pelo representante da empresa classificada.

Nada mais a ser tratado, **FERNANDO CONI SILVA**, Presidente da CMRJ/BA, dou por encerrada a presente ata.

Rafael Jambeiro - Bahia, ____ de _____ de 2024.

FERNANDO CONI SILVA
Presidente da CMRJ/BA
CONTRATANTE

Representante do(a) _____
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF n.º

Testemunhas: _____

CPF n.º



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ART. 7.º, INCISO XXXIII, CRFB/88

REGULARIDADE SOCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, o (a) portador(a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, interessada em participar da Dispensa de Licitação n.º ____/____, da Câmara Municipal de Rafael Jambeiro, Estado da Bahia, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa Brasileira de 1988, bem como para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

- não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO CNPJ

Obs.: Favor preencher em papel timbrado do fornecedor, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da contratada.